



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MISP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO - NID/DREX/SR/PF/RR

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

Processo nº 08485.003797/2020-65

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de equipamentos destinados à fiscalização, monitoramento, rastreamento, localização e comunicação para uso em situações operacionais de polícia administrativa e judiciária da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de licitação, modalidade pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador, Superintendência de Polícia Federal em Roraima (UASG: 200384), e dos órgãos participantes, Superintendência de Polícia Federal de Alagoas (UASG: 200358) e Polícia Civil do Estado de Roraima (UASG: 927020), conforme tabela abaixo.

1.1.2. Quanto ao parcelamento ou fracionamento dos objetos que extrapolarem o limite de R\$80.000,00, tendo em vista a economia de escala e o princípio da padronização, ou seja, as garantias, as mesmas versões e lotes dos equipamentos, bem como, o suporte para resolução de possíveis defeitos/problemas durante a utilização dos equipamentos, não é viável fracionar, importando prejuízo para a administração conforme anteriormente explanado.

1.1.3. Deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488,de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

Nº do Item	Tipo de Item	ITEM	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Quantidade Total
1	Material	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - DRONE ( + 3 BATERIAS + CARREGADOR PARA 4 BATERIAS)	191550	Unidade	Menor Preço	46.348,33	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	6	11
							200358 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL DE ALAGOAS	Maceió/AL	3	
							927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	2	
2	Material	CÂMERA P1000	58610	Unidade	Menor Preço	13.068,8	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	24	39
							927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	15	
3	Material	GPS	43958	Unidade	Menor Preço	3.596,93	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	6	21
							927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	15	
4	Material	RASTREADOR VEICULAR	102695	Unidade	Menor Preço	1.451,66	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	15	55
							927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	40	
5	Material	DETECTOR DE METAIS AVANÇADO	97608	Unidade	Menor Preço	15.215,51	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	5	15
							927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	10	
6	Material	DETECTOR DE METAIS AUXILIAR	97608	Unidade	Menor Preço	621,75	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	5	15
							927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	10	
7	Material	LANTERNA HOLOFOTE	69817	Unidade	Menor Preço	446,42	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	13	18
							927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	5	
8	Material	TELEVISOR 55"	412006	Unidade	Menor Preço	3.264,23	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	2	7
							927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	5	

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Nº do Item	Tipo de Item	ITEM	CATMAT	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Material	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - DRONE ( + 3 BATERIAS + CARREGADOR PARA 4 BATERIAS)	191550	Unidade	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	6	3	6	11
					200358 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL DE ALAGOAS	Maceió/AL	3	1	3	
					927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	2	1	2	
2	Material	CÂMERA P1000	58610	Unidade	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	10	10	24	39
					927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	15	1	15	
3	Material	GPS	43958	Unidade	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	6	2	06	21
					927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	15	1	15	
4	Material	RASTREADOR VEICULAR	102695	Unidade	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	15	5	30	70
					927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	40	1	40	
5	Material	DETECTOR DE METAIS AVANÇADO	97608	Unidade	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	5	2	5	20
					927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	10	1	10	
6	Material	DETECTOR DE METAIS AUXILIAR	97608	Unidade	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	5	2	5	15
					927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	10	1	10	
7	Material	LANTERNA HOLOFOTE	69817	Unidade	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	10	2	13	18

					927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	5	1	5	
8	Material	TELEVISOR 55"	412006	Unidade	200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	Boa Vista/RR	2	1	2	7
					927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	5	1	5	

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. Os equipamentos listados serão utilizados, no âmbito da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, para a fiscalização, monitoramento, rastreamento, localização e comunicação nas operações e atividades policiais de fronteira no estado de Roraima.

2.2. Os equipamentos listados deverão atender às seguintes especificações:

### 2.2.1. AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - DRONE (+ 3 BATERIAS + CARREGADOR PARA 4 BATERIAS):

Tempo de voo: 31 minutos  
 Câmera rgb: fotos: 12mp (4056x3040) / vídeo: 4k  
 Câmera termal: fotos: 12mp (640x480) / vídeo: 640 x 360  
 Zoom: 2x ótico  
 Alcance: até 18km  
 Sensor de anticolisão: frontal / traseiro / cima / baixo / lateral  
 Modos automáticos de voo: sim  
 Velocidade máxima: 72 km/h  
 Tempo de carregamento: 01:10  
 Resistência ao vento: 38 km/h  
 Posicionamento: gps + glonass  
 Estabilidade: sensor de visão abaixo  
 Interferência eletromagnética: sim  
 Temperatura: -10° a 40°  
 A prova d'água: não  
 Acessórios: holofote / farol / auto falante  
 Referência: dji dual enterprise ou de melhor qualidade.

### 2.2.2. CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL com as especificações mínimas abaixo indicadas:

16MP CMOS Sensor  
 Lente 24-3000mm (equivalente a 35mm Distância Focal)  
 125x Zoom Óptico ou superior  
 Video Full HD 1080/60p Vídeo  
 Controle de exposição Auto & Full Manual  
 Conexão Wi-fi  
 Bateria Li-ion com carregador inclusos  
 Referência: NIKON COOLPIX P1000

### 2.2.3. GPS PORTÁTIL

Dimensões máximas (LxAxP) 6,5 x 11,5 x 3,5 cm;  
 Peso máximo: 209,8 g com baterias;  
 Classificação de impermeabilidade IPX7;  
 Bateria de NiMH recarregável;  
 Visor TFT colorido sensível ao toque de 3";  
 Resolução do visor: 240 x 400 pixels;  
 Memória/histórico de 4 GB;  
 Receptor de alta sensibilidade;  
 Capacidade de incluir mapas;  
 Compatibilidade com cartão microSD™ de até 32 GB;  
 Altimetro barométrico;  
 Bússola;  
 Roteamento automático;  
 Câmera de 8 megapixels com autofocus e zoom digital;  
 Visualizador de imagens;  
 Interface Wi-Fi, Bluetooth e ANT+;  
 Referência: Garmin Oregon 750 GPS/GLONASS ou de melhor qualidade.

### 2.2.4. RASTREADOR VEICULAR

Tamanho: 6,5cm x 4,2cm x 1,8cm  
 Peso: 50g (bateria interna incluída)  
 Case: Plástico ABS  
 Bateria interna: Li-ion 1.150mAh (longa duração – 8.050mAh – opcional)  
 Temperatura de Operação: -20 a +60 Graus Centígrados  
 Interface de configuração: Cabo USB  
 GPS: uBlox NEO7M - 56 canais  
 Erro de posicionamento: 2,5 metros em média  
 Tempo de aquisição: Hot – 5 seg, Cold – 30 seg  
 Modem GSM: uBlox G350 Quad-band – 850 / 900 / 1800 / 1900 Mhz, certificado pela ANATEL  
 Garantia: 01 ano  
 Certificações: RoHS, FCC, CEE  
 Referência: PT-39 Tecnologia GPS ou de melhor qualidade.

### 2.2.5. DETECTOR DE METAL DE ALTO DESEMPENHO - Kit composto por Detector de Metal de alto desempenho e Detector de Metal Auxiliar Pinpointer, conforme especificações abaixo:

Detector de Metal de alto desempenho:  
 Detector com até 10 modos de detecção, sendo 5 predefinidos: Moedas, Praia, Reliquia, Prata, Lixo Excessivo;  
 Deverá permitir a operação com transmissão multifreqüência simultânea (tecnologia Multifreqüência Simultânea), que permite operar em todo o espectro de freqüências simultaneamente;  
 Faixa de freqüências/Transmissão Múltiplas Freqüências: 1,5 – 100 kHz;  
 Bobina padrão: Bobina Double-D de 11 polegadas com placa protetora (à prova d'água até 3 metros);  
 Bobina Intercambiável: Sim;  
 Localização GPS: O detector deverá possuir ferramenta visual de navegação em mapa no visor, ilustrando a porção de área que já foi coberta na detecção, marcação de pontos de interesse, bem como marcação de locais de detecção de objetos, bem como os registros desses dados de detecção;  
 Mapeamento em computador pessoal (PC): O detector deverá ser acompanhado de aplicativo que permite enviar todas as configurações do detector e os locais de detecção para análise em PC, permitindo a anexação de fotos e textos aos objetos detectados, sendo possível visualizar os locais no Google Maps, bem como baixar dados de localização de áreas do PC para o detector;  
 Conexão para PC: Com aplicação (via USB) compatível com Windows;  
 Memória: capaz de armazenar configurações salvas automaticamente durante a detecção e mantidas até serem alteradas ou reiniciadas;  
 Visor: tela inteira colorida LCD 320 x 240 pixels, dimensões de 72 mm x 54 mm, com luz de fundo e brilho ajustável (1 a 10);  
 Discriminação de alvo colorida bidimensional no visor: 35 Ferrosidade (Fe), 50 Conduvidade (Co), com 2 padrões de discriminação para cada um dos até 10 modos de detecção;  
 Pinpoint: Estático com áudio modulado e mira visual na tela de LCD, dois modos: normal e dimensionamento;  
 Alto falante embutido;  
 Saída de áudio: conector padrão P10 (6,35 mm ou 1/4"), compatível com Bluetooth e com Wi-Stream;  
 Discriminação de alvo por perfis de tons de identificação ajustáveis: 1 ton, 2 tons (Fe), 2 tons (Co), 4 tons Fe, 4 tons Co, 35 tons Fe, 50 tons Co ou Combinados (cominação de tons FE/CO);  
 Indicador de Profundidade: Indicador preciso, ativo tanto na detecção normal quanto no modo pinpoint;  
 Calibração do solo: Ajustamento e equilíbrio de solo automático;  
 Sensibilidade: Automático e Manual: 1 a 25;  
 Cancelamento de ruído: Manual e Automático com 11 canais;  
 Nível do Tom Limiar: Ajustamento de nível (1 a 50), Ajustamento de passo (1 a 30);  
 Níveis de volume: 1 a 30;  
 Tipo de áudio: Normal, longo, suave e mante mto;  
 Alimentação: Bateria recarregável de íons de litio;  
 Tempo de duração da bateria: 12 horas (aproximadamente);  
 Indicação audiovisual de alerta de bateria baixa;  
 Totalmente submersível em água: até 3 metros;  
 Peso: Máximo de 2,5 kg, incluindo a bateria;  
 Acompanha: 1 Bobina Double-D de 11 polegadas com placa protetora (à prova d'água até 3 metros), CD com Software para interface, 1 Módulo de áudio sem fio WM 10, Fone de ouvido sem fio, carregador de baterias padrão,

cabos, e demais itens indispensáveis para o funcionamento padrão do equipamento;  
Referência: Minelab CTX 3030 ou de melhor qualidade.

#### 2.2.6. DETECTOR DE METAL AUXILIAR PINPOINTER:

Identificação do alvo por Beep (alarme sonoro e vibratório);  
Resposta ao alvo proporcional à distância, indicando por som a sua localização e a sua aproximação;  
Deteta metais ferrosos e não ferrosos;  
Frequência operacional: entre 11 e 36 kHz;  
Ajuste de solo com rastreamento;  
Auto-desligamento aproximadamente em um minuto;  
Sistema de alimentação: bateria de 9V (inclusa);  
Iluminação por LED para uso noturno;  
Alarme de perda de sinal (Pinpoint);  
Níveis de sensibilidade: 4 ou superior;  
Aviso de bateria fraca;  
A prova d'água até 3 metros;  
Certificação IP 68;  
Comprimento máximo: 25 cm;  
Peso máximo: 250 gramas;  
Acessórios: coldre de proteção para fixar ao cinto e cordão de segurança no Pinpointer.  
Referência: Minelab PRO-FIND 35

#### 2.2.7. LANTERNA TIPO HOLOFOTE

Confeccionado em polímero de alta densidade, deverá possuir lâmpada led de, pelo menos, 10 w e bateria recarregável de, pelo menos, 10.000 mah, além de sua taça ser de alumínio para aumentar a luminosidade.  
Deverá ter proteção contra sobrecarregamento.  
Deverá ter ajuste de foco para brilho forte e fraco e autonomia de, pelo menos, 14 horas, utilizando a luz fraca, e 7 horas, utilizando a luz forte.  
Deverá ter luminosidade mínima de 600 lúmens e alcance mínimo do feixe de luz de 5 km.  
Deverá haver indicador de bateria carregada.  
Deverá vir acompanhado de, pelo menos, alça, cabo para tomada e suporte.  
Dimensões aproximadas (c x a x l) de 24,5 x 14,5 x 14 cm.  
Diâmetro aproximado da lente de 11,5 cm. Peso aproximado de 1,5 kg.

#### 2.2.8. TELEVISOR FULL HD 4K 55 POLEGADAS

Televisor Tv Tela De Led 55 Polegadas  
Tipo Smart Tv  
Tela:  
Polegadas: Mínimo De 55;  
Tipo Led;  
Exibição: Widescreen (16:9); Vídeo:  
Resolução Mínima Full Hd Com 1.920 Pontos (H) X 1.080 Linhas (V);  
Contraste Dinâmico: Mínimo 100.000: 1 (Cem Mil Por Um);  
Taxa Mínima De Atualização Da Tela: De 120hz;  
Áudio: Potência De Saída: Mínimo 5w X 2 Rms;  
Estéreo;  
Sap;  
Saída De Áudio Digital;  
Conectividade:  
Conexão Para Rede Sem Fio (Wireless) Integrado Ao Gabinete (Sem Necessidade De Adaptador);  
Conexão Para Cabo De Rede Ethernet (Lan) Integrado Ao Gabinete (Sem Necessidade De Adaptador);  
Mínimas Duas Entradas Hdmi (Versão Mínima 1.4);  
Mínimo Duas Entradas De Rf (Terrestre/Cabo);  
Mínimo De Uma Entrada Usb (Versão Mínima 2.0);  
Funcionalidades:  
Web Browser Incorporado;  
Sintonizador Digital De Tv Integrado (Lsdb-Tb);  
Compatível Com O Sistema Brasileiro De Tv Digital (Sbtvd-T);  
Deve Possuir Middleware De Interatividade Incorporado De Acordo Com A Norma Abnt Nbr15606;  
Transmissão/Recepção De Tv Nos Sistemas Ntsc, Pal-M, Pal-N;  
Tecnologia Dlna (Digital Living Network Alliance) Ou Similar;

#### 3. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DE INFORMÁTICA

3.1. Em atenção a Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 01/2015:

3.2. Nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá prever que as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <http://www.inmetro.gov.br/organismos>.

3.3. Nos casos de comprovada inviabilidade técnica para a obtenção de certificações ou de aquisição de bens de elevada singularidade e personalização, o órgão poderá, de forma justificada, dispensar as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010;

3.4. Para fins de cumprimento do Decreto nº 7.174, de 2010, os bens de informática abrangidos pelas certificações de que trata o inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010, são aqueles listados no Anexo A da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, com exceção do Grupo "Equipamentos eletroeletrônicos para uso em escritórios".

#### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme inc. III, § 1º, do art. 144 da CF/88, a Polícia Federal destina-a a exercer as funções de polícia de fronteira. Considerando a extensa área fronteiriça, apenas recursos humanos não são suficientes, necessário é a aquisição de equipamentos que permitam a ampliação das ações policiais durante o dia e a noite;

4.2. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, tais equipamentos compõem parte do conjunto tecnológico e sistemas que darão o suporte necessário para a melhoria de ações de polícia administrativa e judiciária da Polícia Federal em Roraima, bem como a implementação de operação policial visando aperfeiçoar o monitoramento, a fiscalização e as investigações com foco na prevenção e repressão aos crimes fronteiriços nas fronteiras BRASIL/VEZENZUELA, especificamente no município de Pacaraima/RR, e BRASIL/GUIANA, especificamente no município de Bonfim/RR, bem como o monitoramento da única via terrestre que liga o Estado de Roraima ao Estado do Amazonas, no Posto de Fiscalização de Jundiá/RR;

4.3. Para prevenção dos crimes basta uma atuação policial ostensiva, mas para a repressão, investigações são necessárias, durante as investigações ações discretas devem ser realizadas, e a tecnologia permite que a polícia possa investigar com eficiência, qualidade e segurança sem ser notada, elaborar estatísticas, cruzar dados, conhecer o *modus operandi*, monitorar pontos estratégicos, movimentações de pessoas e veículos, registrar fluxos, além de identificar de forma imediata procurados e foragidos;

4.4. Em virtude da Operação Acolhida, a Polícia Federal em Roraima atende em torno de 700 estrangeiros/dia para regularização migratória (refúgio, residência e naturalização), e realiza o controle migratório (movimento de entrada e saída do país) de aproximadamente 1000 estrangeiros/dia. O grande fluxo migratório necessita de maior controle estatal, uma vez que crimes como o tráfico de pessoas se torna mais rotineiro e esquematizado, graças a fragilidade do controle, por isso a Polícia Federal em Roraima para exercer sua função constitucional necessita de mais recursos humanos e tecnológicos, visando coibir a falsidade ideológica, o uso de documento falso para regularização migratória e entrada de estrangeiros, o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e trabalho irregular ou análogo ao escravo;

#### 5. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E MÉTODOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVOS

5.1. A Polícia Federal em Roraima possui sob sua gerência a Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima/RR, o Posto de Polícia Federal em Bonfim/RR, o Posto de Fiscalização em Jundiá/RR, a base operacional da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado - FICCO em Boa Vista/RR e a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR em Boa Vista/RR;

5.2. O presente processo visa aquisição de equipamentos visando modernizar para aprimorar as ações da Polícia Federal em Roraima;

5.3. Para o DRONE serão necessários 06 equipamentos, considerando que serão utilizados para reconhecimento de área e vigilâncias, considerando a necessidade operacional e de uso ao mesmo tempo por mais de um policial em razão da área fronteiriça a ser fiscalizada e ou necessidade de revezamento em virtude do tempo de bateria do equipamento, deve-se ter um em cada cidade onde está presente a Polícia Federal em Roraima, sendo dois na SR/PF/RR para atender demandas de delegacias;

5.4. Para a CÂMERA P1000 serão necessários 10 equipamentos, que serão utilizados para vigilância e distribuídos entre as delegacias que fazem uso dessa técnica nas investigações, a capacidade tecnológica que a P1000 possui possibilitará realizar registros e vigilância com segurança e eficácia, logo, exige a distribuição de 02 para Pacaraima, 02 para Bonfim, 02 para Jundiá, 02 para FICCO e 02 para SR/PF/RR;

5.5. O GPS é uma ferramenta essencial para deslocamentos e marcação de pontos geográficos, bastante utilizados nas polícias, devendo ter um em cada cidade onde está presente a Polícia Federal em Roraima, sendo dois na SR/PF/RR para atender demandas de delegacias;

5.6. O RASTREADOR VEICULAR é utilizado para acompanhamento de veículos, usado por todas as delegacias durante investigações, devendo ter três em cada unidade de Polícia Federal citada no item 4.1;

5.7. O DETECTOR DE METAIS AVANÇADO de uso necessário para ações de fiscalização e cumprimento de mandados de busca, deverá compor rol patrimonial em cada unidade de Polícia Federal citada no item 4.1 (05 unidades);

5.8. O DETECTOR DE METAIS AUXILIAR, assim como o detector de metais avançado, é essencial para ações de fiscalização e cumprimento de mandados de busca, deverá compor rol patrimonial em cada unidade de Polícia Federal citada no item 4.1 (05 unidades);

5.9. A LANTERNA HOLOFOTE é uma ferramenta usada em ações noturnas, e exige o quantitativo de duas unidades em cada unidade de Polícia Federal citada no item 4.1 (10 unidades);

5.10. Por fim, como trata-se de um projeto inovador no âmbito da Polícia Federal e Administração Pública, com a fiscalização de todas as entradas e saídas do estado de Roraima, não existem experiências anteriores para as projeções de demanda, e a demanda foi baseada na observação da necessidade dos equipamentos em cada um dos locais.

## 6. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

6.1. Promove a maior eficiência administrativa, com a redução do número de licitações e seus custos agregados – gastos financeiros, dispêndio de tempo, emprego de recursos humanos. Com o registro de preços daqueles bens, produtos ou serviços que a Administração contrata rotineiramente, não há mais necessidade de se realizar vários procedimentos licitatórios idênticos e repetitivos, para o mesmo objeto.

6.2. A possibilidade de satisfação simultânea a diversos órgãos, que apresentem necessidades semelhantes, homogêneas, como é o caso do presente termo de referência, no qual outros órgãos participam.

6.3. A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.

6.4. Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

6.5. Evita o fracionamento ilegal de despesa, uma vez que o administrador pode realizar registro de preços para contratações futuras com entrega parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade, ao invés de realizar vários procedimentos de dispensa de licitação para o mesmo objeto.

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

7.1. Identificação de 100% do fluxo migratório em Roraima) – Identificação imediata de procurados, desaparecidos e falsidade ideológica;

7.2. Monitoramento de veículos e pessoas que entram e saem do estado e do país;

7.3. Prevenção e repressão ao tráfico de pessoas, ao tráfico de drogas, ao tráfico de armas e ao contrabando e descaminho, principalmente, utilizando os equipamentos descritos no termo de referência, como por exemplo a operação de drones com visão termal para coibir o tráfico de pessoas e drogas nas fronteiras do estado.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O objeto deste Termo de Referência pode ser considerado como bem comum, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02;

8.2. A aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, a serem entregues nos seguintes endereços:

9.1.1. 200384 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR - Avenida Brasil, nº 551, Bairro 13 de Setembro, em Boa Vista, no estado de Roraima, CEP 69.308-050;

9.1.2. 200358 -SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL DE ALAGOAS - Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió-AL - CEP 57065-022

9.1.3. 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - Rua Miguel Lupe Martins, 214, Bairro São Pedro - Boa Vista - RR - CEP 69.306-715

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.7. deverá adotar, no que couber, as disposições da IN nº 01/2010 - SLTI/MPOG, da Resolução nº 362/2005 - CONAMA e da Resolução nº 340/2003 - CONAMA, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

11.1.8. realizar a separação de resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços, em parceria com a Contratante, observado os dispositivos legais e de acordo com o Decreto no 5.940/06 e In/MARE no 6/1995;

11.1.9. cumprir as Normas Brasileiras NBR públicas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.1.10. Apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, inciso III, do Decreto 7.174/2010.

11.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

- 15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam aacionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)365

I = 0,00016438 TX = percentual da taxa anual = 6 %

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

R = V (I - Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Por tratar-se de compra de equipamentos, conforme item 1.1 deste Termo de Referência, não há necessidade de garantia de execução, visto que o objeto será cumprido no momento da entrega dos equipamentos.

## 18. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

18.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

18.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

18.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

18.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

18.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

18.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

18.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

18.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

18.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa**:

19.2.2.1. moratória de 0,05 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

19.2.2.2. compensatória de 10% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 19.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.2.6. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 19.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 19.2.7. as sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 19.5.1. caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do Item.
- 20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Boa Vista/RR, 13 de setembro de 2021.

**CRISTOFHER GUIDONI BONDAN**  
Papiloscopista Policial Federal  
Matrícula nº 21.216

### DESPACHO

1. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, Art. 14º, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
2. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.
3. Autorizo a abertura de licitação do tipo Pregão Eletrônico.

**JOSÉ ROBERTO PERES**  
Delegado de Polícia Federal  
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por CRISTOFHER GUIDONI BONDAN, Papiloscopista Policial Federal, em 28/09/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO PERES, Superintendente Regional, em 28/09/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 19418654 e o código CRC 5F5BAC6D.